



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 04779-3.2011.001

Pregão Eletrônico nº 045-A/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO MENSAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 31 de janeiro de 2007, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na prestação de serviços de produção de material jornalístico de cunho informativo, educativo e de orientação social, captação de eventos institucionais, em diversas atividades intelectuais e criativas, compreendendo a aplicação de atividades técnico-operacionais, supervisão artística, telejornalismo, produção de programas jornalísticos, produção de programas não-jornalísticos, produção de interprogramas e mini-documentários, produção de chamadas institucionais, planejamento de programação e coordenação de exibição, arquivo e documentação de programas, reportagens e gravações em geral, tráfego de fitas e de infraestrutura destinadas à veiculação e distribuição de conteúdos.

1.2. Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta - Especificações do Objeto;

1.2.2. ANEXO II –Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93 ;

1.2.4. ANEXO IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.5. ANEXO V – Minuta Contratual.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.3.1. Os serviços previstos no item 1.1 serão prestados em plena compatibilidade com as especificações previstas neste edital.

1.3.2. Os serviços de produção de material jornalístico e registro de eventos institucionais serão prestados por meio da alocação de postos de trabalho especificados no Anexo I, mediante operação dos equipamentos do Núcleo Audiovisual da Diretoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça de Alagoas, abrangendo atividades de captação de imagens, produção, reportagem, locução, apresentação, direção de arte, animação, roteirização, redação, geração de caracteres, edição de textos e imagens e finalização de conteúdo audiovisual.

1.3.3. Os programas, interprogramas, mini-documentários e matérias devem versar sobre temas da realidade da Justiça e dos processos, quando eles estiverem em curso, bem como temas diversos sobre o Poder Judiciário alagoano, curiosidades, esclarecimentos sobre a legislação e jurisprudência, informações de caráter geral, fatos históricos, biografias e evolução da Justiça alagoana e brasileira.

1.3.4. Os programas, interprogramas, mini-documentários, matérias e registros institucionais devem ser confeccionados com qualidade broadcasting, em formato Betacam, DV Cam, Mini Dv ou HD.

1.4. DA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO AUDIOVISUAL

1.4.1. A CONTRATADA prestará os serviços técnicos e especializados de operação de equipamentos e tecnologias da Diretoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça, que disponibilizará sua estrutura de pessoal e suas instalações físicas, para a execução dos serviços de produção de matérias, programas, interprogramas e registros de eventos institucionais do CONTRATANTE.

1.4.2. A CONTRATADA disponibilizará os serviços referidos no subitem 1.4.1, de segunda-feira a sexta-feira, conforme as orientações, especificações e carga horária relativas a cada atividade.

1.4.3. Para fins do disposto no subitem 1.4.1, as captações de imagens e áudio serão realizadas nas dependências do CONTRATANTE ou em outro local do Estado, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 18h.

1.4.4. O CONTRATANTE poderá solicitar a realização dos serviços referidos no subitem 1.4.3, além do horário ordinário, assim como nos feriados e finais de semana, para cumprimento de pautas, coberturas e registros previamente estabelecidos.

1.4.5. Todos os materiais produzidos, decorrentes da prestação dos serviços referida no subitem 1.4.1, terão padrões técnicos e de qualidade, com indicadores fornecidos pela CONTRATADA, e serão desenvolvidos por equipes com qualificação técnica e equipamentos atualizados, disponíveis e de linha.

1.4.6. As gravações realizadas pela CONTRATADA deverão ter formato BETACAM ou digital utilizados pelas diversas emissoras de televisão, oferecendo melhor qualidade.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 391726

DATA: 26 de outubro de 2011.

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.2.1. Nos casos de indisponibilidade de acesso da pregoeira (a) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa até 2(duas) horas será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante

ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 14/10/2011, até às 09h do dia 25/10/2011.

5.3 A PROPONENTE deverá informar no *campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica*:

5.3.1 Preço MENSAL, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme especificações dos serviços do item I do Anexo I do Edital;

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6 O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitacões-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitacões-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez)

minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10** e **6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a)

poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 4009-3274/3326-6360/4009-3276, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-A/2011

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) **conter preço mensal e global**, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso,

conforme especificações do Anexo I;

c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

7.1.4 Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de entrega, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via e-mail pregao.tj.al@gmail.com, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Para fins de habilitação jurídica a Empresa deve apresentar:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, a empresa deve apresentar:

- a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) certificado de regularidade para com o FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93)

9.6.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica, a empresa deve apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por instituições públicas ou entidades privadas, comprovando desempenho anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, entendendo-se como pertinente e compatível a realização de serviços de telejornalismo e produção audiovisual, tais como confecção de programas ou VTs jornalísticos, de cunho informativo, educativo ou de orientação social, vídeos institucionais e documentários.

9.7. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.7.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.7.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.

9.7.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.8. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.11. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.12. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.10 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.11. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.12. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos não obedecidos aos subitens **10.1 e 10.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital,

implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de até 02(duas) horas, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios,

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

13.0. DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE: - 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CND - Certidão Negativa de Débito relativa ao CEI (última parcela);
- f) Folha de pagamento de salários;
- g) recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- h) comprovantes de entrega de vale transporte, quando for o caso;
- i) comprovante de pagamento de vale refeição;
- j) comprovante de recolhimento de FGTS - GFIP e SEFIP;
- k) comprovante de recolhimento do INSS – GPS.
- l) Relatório mensal de atividades realizada pela Contratada, e acordo com o objeto do contrato.

14.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 14.1, implicará a sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Poder Judiciário de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

14.5. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar diretamente o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;

15.1.2. Obedecer às definições fornecidas pelo CONTRATANTE quanto às diretrizes de funcionamento da Núcleo Audiovisual, inclusive em suas modificações, política editorial, convenções de produção e grade de programação;

15.1.3. Disponibilizar pessoal devidamente habilitado pelos órgãos competentes para a execução dos serviços constantes deste projeto e para o desempenho das funções atinentes aos postos de trabalho do Núcleo Audiovisual da Diretoria de Comunicação Social, previstos no Anexo I, de tal forma a garantir a qualidade dos produtos finais e o cumprimento dos prazos da produção.

15.1.4. Manter seus profissionais, quando nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados por crachás, devendo substituir imediatamente aquele considerado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do CONTRATANTE;

15.1.5. Substituir profissionais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme o interesse do CONTRATANTE;

15.1.6. Disponibilizar profissionais com experiência e comprovada competência curricular para o desempenho das atividades propostas, entendendo como requisitos essenciais a habilitação e o desempenho profissional na área de telejornalismo e cobertura audiovisual de eventos;

15.1.7. Responsabilizar-se pelo uso dos equipamentos em caso de mau uso ou extravio;

15.1.8. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao CONTRATANTE, em virtude do descumprimento das condições avençadas neste contrato;

15.1.9. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do CONTRATANTE, ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contratado;

15.1.10. Instalar equipamentos de televisão e produção audiovisual adquiridos para uso do Núcleo Audiovisual do CONTRATANTE, quando solicitado;

15.1.11. Cientificar o CONTRATANTE por escrito, no prazo de 2 (duas) horas após a ocorrência de falha ou defeito dos equipamentos e materiais, para adoção das providências cabíveis;

15.1.12. Promover, juntamente com o CONTRATANTE, a veiculação de programas, interprogramas e matérias jornalísticas em emissoras parceiras, atendendo razões de interesse e conveniência da Administração;

15.1.13. Assessorar o CONTRATANTE no planejamento das atividades do Núcleo Audiovisual, no que diz respeito aos serviços do objeto deste projeto;

15.1.14. Realizar os serviços conforme pré-agendamento/cronograma apresentado pelo CONTRATANTE;

15.1.15. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

15.1.16. Indicar preposto, autorizado a representá-la perante o CONTRATANTE em tudo que disser respeito ao Contrato;

15.1.17. Promover o registro de eventos institucionais e a cobertura jornalística diária dos acontecimentos relacionados ao Poder Judiciário de Alagoas ou do seu interesse, nos âmbitos administrativo, institucional e jurisdicional (decisões judiciais), com vistas a produzir vídeos, programas, mini-documentários e matérias jornalísticas, incluindo-se nesse contexto o acompanhamento às atividades do Desembargador-Presidente e demais autoridades do CONTRATANTE;

15.1.18. Realizar registros institucionais, coberturas e entrevistas especiais solicitadas ou autorizadas pelo CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Comunicação Social;

- 15.1.19. Custear as despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais na execução dos serviços, objeto deste edital;
- 15.1.20. Produzir, gravar em estúdio e externas, tratar e editar entrevistas com Desembargadores e demais autoridades do CONTRATANTE;
- 15.1.21. Gravar e editar imagens de sessões públicas e eventos definidos pelo CONTRATANTE;
- 15.1.22. Organizar e manter arquivos de imagem, de forma que possam ser utilizados pelo Centro de Memória do CONTRATANTE;
- 15.1.23. Selecionar, com o apoio do CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Comunicação Social - DICOM, as matérias que integrarão os programas;
- 15.1.24. Produzir vinhetas de abertura, de passagem e de fechamento dos programas, séries de reportagens e mini-documentários;
- 15.1.25. Atender a todos os chamados da Diretoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à plena execução do contrato;
- 15.1.26. Promover alterações nos programas, vídeos institucionais dos eventos, mini-documentários e VTs eventualmente solicitadas pela DICOM, em um prazo razoável fixado em comum acordo, tendo em vista a necessidade e os prazos de divulgação, exibição interna e externa e distribuição dos conteúdos;
- 15.1.27. Iniciar a produção dos programas e interprogramas solicitados imediatamente após a aprovação das pautas e roteiros, respectivamente;
- 15.1.28. Finalizar a edição dos programas e interprogramas solicitados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data provável de veiculação ou distribuição dos conteúdos, podendo este prazo ser dilatado, mediante autorização do CONTRATANTE, nos casos de dificuldades de cumprimento das pautas, entrevistas e captações por circunstâncias alheias à vontade da CONTRATADA.
- 15.1.29. Disponibilizar, por meio das ferramentas tecnológicas ofertadas pelo CONTRATANTE, todo material produzido, como os programas já exibidos, mini-documentários, vídeos de eventos institucionais - na íntegra ou em partes - e matérias jornalísticas, na seção de vídeos do sítio virtual mantido pelo CONTRATANTE, na intranet e internet, inclusive nas redes sociais de interesse da CONTRATANTE, procedendo aos ajustes necessários para adequação ao meio de divulgação;
- 15.1.30. Disponibilizar imagens e VTs para emissoras de televisão, mediante solicitação e autorização do CONTRATANTE;
- 15.1.31. Apresentar, inclusive para efeito de pagamento, relatório mensal pormenorizado de atividades, com descrição de serviços, datas e dados quantitativos de coberturas jornalísticas, registros de eventos institucionais; programas, interprogramas, mini-documentários, matérias e vídeos produzidos e editados; relação de profissionais envolvidos, entre outras informações pertinentes à execução do objeto.
- 15.1.32. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE;
- 15.1.33. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;
- 15.1.34. Fornecer serviços de boa qualidade;
- 15.1.35. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 15.1.36. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

15.2. Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação de todas as condições e exigências referidas no subitem 16.1.

16.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias à operacionalização do Núcleo Audiovisual, incluindo suas diretrizes, política editorial, convenções de produção e local para a implementação do projeto;
- b) Apresentar programação de atividades para avaliação e execução por parte da CONTRATADA;
- c) Fornecer à CONTRATADA o material de consumo, tais como fitas BETACAM, DVCAM digital; CDs e DVDs E Blu-Rays virgens; infraestrutura física, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos de escritório; equipamentos de captação de imagem e som, iluminação, captura, edição e reprodução de vídeos; e tudo o mais necessário às atividades cotidianas de uma redação de telejornalismo;
- d) Arcar com os custos eventuais relativos à criação de trilha sonora original do programa, produção de cenários, aquisição de figurinos e de todos os suprimentos necessários, tais como materiais de consumo diário, despesas com deslocamento de equipe, locação, aquisição e manutenção de equipamentos;
- e) Fornecer à CONTRATADA os elementos e informações referentes às atividades do CONTRATANTE, em especial da Cúpula Diretiva, do Colegiado de Desembargadores, dos Juízes e dos órgãos de apoio operacional, diretorias, departamentos e assessorias;
- f) Permitir o acesso dos representantes e/ou colaboradores da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- g) Proceder à avaliação de todos os requisitos técnicos dos profissionais apresentados pela CONTRATADA e rejeitar aqueles que não estejam de acordo com as exigências previstas neste ajuste;
- h) Avaliar tecnicamente todos os currículos dos profissionais encaminhados pela empresa contratada, com vistas à possível aprovação e/ou reprovação.
- i) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- j) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações referentes às atividades do Tribunal de Justiça de Alagoas, Comarcas, Varas, Juizados e unidades administrativas, bem como permitir, durante a execução dos serviços, o acesso dos representantes e/ou colaboradores disponibilizados ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- k) Prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que estes venham solicitar para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato;
- l) Avaliar programas-piloto, interprogramas, VTs jornalísticos e registros editados de eventos institucionais, bem como aprová-los ou rejeitá-los;
- m) Responsabilizar-se pelo editorial, autorização, transmissão e distribuição dos conteúdos.
- n) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- o) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste edital;
- p) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

16.2. Todos os direitos autorais, de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos

trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução do contrato são de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei 8.666/93, ficando vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa daquele, sob as penas da lei.

16.3. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento decorrente de direitos autorais de terceiros, tais como imagem, som e artistas, utilizados na execução das atividades do Núcleo Audiovisual do CONTRATANTE, quando forem efetuadas sob sua responsabilidade exclusiva.

17.0. DO CONTRATO

17.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a exclusivo critério da Administração.

17.2. Os preços fixados no Contrato poderão ser reajustados, mediante negociação prévia entre as partes, obedecida a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tendo como limite a variação do IGP/DI - FGV.

18.0. GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes deste edital será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

18.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à CONTRATADA a realização dos serviços mediante expedição de ordem de serviço;
- b) Aprovar a pauta dos programas e matérias jornalísticas, os roteiros dos mini-documentários, bem como definir o cronograma de eventos institucionais a serem registrados;
- c) Analisar programas, mini-documentários, VTs e registros editados de eventos institucionais apresentados pela CONTRATADA, apontando eventuais modificações;
- d) Aprovar os programas, mini-documentários, VTs e registros editados de eventos institucionais, autorizando a veiculação e distribuição dos conteúdos;
- e) Autorizar cessão de imagens solicitadas por emissoras de TV;
- f) Aprovar relatórios mensais de serviços apresentados pela CONTRATANTE, inclusive para efeito de pagamento;
- g) Atestar documentos de cobrança referentes ao reembolso de despesas da CONTRATADA e encaminhar à Diretoria de Contabilidade e Finanças para providências de pagamento;
- h) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- i) Solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- j) Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- k) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- l) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- m) Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

19.0. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

19.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12(doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2ª.

20.0. DAS PENALIDADES

20.1. Ocorrendo descumprimento das obrigações do Contrato por parte da CONTRATADA, esta sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – a CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias contados da data da entrega dos serviços, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for aceita pela CONTRATANTE. A justa causa não impede a aplicação da multa mas sim a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a CONTRATANTE entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.3. Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

20.4. Além do disposto neste Edital, nos seus anexos e no termo de referência, a CONTRATADA declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e

seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

21.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

21.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com;

21.5. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

21.6. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

21.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 13 de outubro de 2011.

Junne Maria Duarte Barbosa Leite
Pregoeira



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 045-A/2011

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor mensal de nossa proposta é de R\$ _____ () e o valor global é de R\$ _____, nos termos abaixo:

1.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. Prestação de serviços de produção de material jornalístico de cunho informativo, educativo e de orientação social, captação de eventos institucionais, em diversas atividades intelectuais e criativas, compreendendo a aplicação de atividades técnico-operacionais, supervisão artística, telejornalismo, produção de programas jornalísticos, produção de programas não-jornalísticos, produção de interprogramas e mini-documentários, produção de chamadas institucionais, planejamento de programação e coordenação de exibição, arquivo e documentação de programas, reportagens e gravações em geral, tráfego de fitas e de infraestrutura destinadas à veiculação e distribuição de conteúdos.

1.2. Os serviços previstos no item 1.1 serão prestados em plena compatibilidade com as especificações previstas neste edital.

1.2.1. Os serviços de produção de material jornalístico e registro de eventos institucionais serão prestados por meio da alocação de postos de trabalho especificados no subitem 1.3 do Anexo I deste Edital, mediante operação dos equipamentos do Núcleo Audiovisual da Diretoria de

Comunicação Social do Tribunal de Justiça de Alagoas, abrangendo atividades de captação de imagens, produção, reportagem, locução, apresentação, direção de arte, animação, roteirização, redação, geração de caracteres, edição de textos e imagens e finalização de conteúdo audiovisual.

1.2.2. Os programas, interprogramas, mini-documentários e matérias devem versar sobre temas da realidade da Justiça e dos processos, quando eles estiverem em curso, bem como temas diversos sobre o Poder Judiciário alagoano, curiosidades, esclarecimentos sobre a legislação e jurisprudência, informações de caráter geral, fatos históricos, biografias e evolução da Justiça alagoana e brasileira.

1.2.3. Os programas, interprogramas, mini-documentários, matérias e registros institucionais devem ser confeccionados com qualidade broadcasting, em formato Betacam, DV Cam, Mini Dv ou HD.

1.3. POSTOS DE TRABALHO DEFINIDOS PARA NÚCLEO AUDIOVISUAL

Postos	Quant.
Produção/Reportagem/Apresentação/Locução	3
Edição de imagens	1
Cinegrafismo	1
Assistência de cinegrafismo/Iluminação	1



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 9.7.1 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.

ANEXO III

Processo nº 04779-3.2011.001

Pregão Eletrônico nº 045-A/2011

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 045-A/2011/2011 do Tribunal de Justiça
do Estado de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

Processo nº 04779-3.2011.001

Pregão Eletrônico nº 045-A/2011

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 04779-3.2011.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 045-A/2011, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de produção de material jornalístico de cunho informativo, educativo e de orientação social, captação de eventos institucionais, em diversas atividades intelectuais e criativas, compreendendo a aplicação de atividades técnico-operacionais, supervisão artística, telejornalismo, produção de programas jornalísticos, produção de programas não-jornalísticos, produção de interprogramas e mini-documentários, produção de chamadas institucionais, planejamento de programação e coordenação de exibição, arquivo e documentação de programas, reportagens e gravações em geral, tráfego de fitas e de infraestrutura destinadas à veiculação e distribuição de conteúdos.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1. Prestação de serviços de produção de material jornalístico de cunho informativo, educativo e de orientação social, captação de eventos institucionais, em diversas atividades intelectuais e criativas, compreendendo a aplicação de atividades técnico-operacionais, supervisão artística, telejornalismo, produção de programas jornalísticos, produção de programas não-jornalísticos,

produção de interprogramas e mini-documentários, produção de chamadas institucionais, planejamento de programação e coordenação de exibição, arquivo e documentação de programas, reportagens e gravações em geral, tráfego de fitas e de infraestrutura destinadas à veiculação e distribuição de conteúdos.

1.2. Os serviços previstos no item 1.1 serão prestados em plena compatibilidade com as especificações previstas neste edital.

1.2.1. Os serviços de produção de material jornalístico e registro de eventos institucionais serão prestados por meio da alocação de postos de trabalho especificados no subitem 1.3, mediante operação dos equipamentos do Núcleo Audiovisual da Diretoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça de Alagoas, abrangendo atividades de captação de imagens, produção, reportagem, locução, apresentação, direção de arte, animação, roteirização, redação, geração de caracteres, edição de textos e imagens e finalização de conteúdo audiovisual.

1.2.2. Os programas, interprogramas, mini-documentários e matérias devem versar sobre temas da realidade da Justiça e dos processos, quando eles estiverem em curso, bem como temas diversos sobre o Poder Judiciário alagoano, curiosidades, esclarecimentos sobre a legislação e jurisprudência, informações de caráter geral, fatos históricos, biografias e evolução da Justiça alagoana e brasileira.

1.2.3. Os programas, interprogramas, mini-documentários, matérias e registros institucionais devem ser confeccionados com qualidade broadcasting, em formato Betacam, DV Cam, Mini Dv ou HD.

1.3. POSTOS DE TRABALHO DEFINIDOS PARA NÚCLEO AUDIOVISUAL

Postos	Quant.
Produção/Reportagem/Apresentação/Locução	3
Edição de imagens	1
Cinegrafismo	1
Assistência de cinegrafismo/Iluminação	1

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2º.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo às condições seguintes:

- 3.1. Executar diretamente o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;
- 3.1.2. Obedecer às definições fornecidas pelo CONTRATANTE quanto às diretrizes de funcionamento da Núcleo Audiovisual, inclusive em suas modificações, política editorial, convenções de produção e grade de programação;
- 3.1.3. Disponibilizar pessoal devidamente habilitado pelos órgãos competentes para a execução dos serviços constantes deste projeto e para o desempenho das funções atinentes aos postos de trabalho do Núcleo Audiovisual da Diretoria de Comunicação Social, previstos no Anexo I, de tal forma a garantir a qualidade dos produtos finais e o cumprimento dos prazos da produção.
- 3.1.4. Manter seus profissionais, quando nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados por crachás, devendo substituir imediatamente aquele considerado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 3.4.5. Substituir profissionais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme o interesse do CONTRATANTE;
- 3.1.6. Disponibilizar profissionais com experiência e comprovada competência curricular para o desempenho das atividades propostas, entendendo como requisitos essenciais a habilitação e o desempenho profissional na área de jornalismo e cobertura audiovisual de eventos;
- 3.1.7. Responsabilizar-se pelo uso dos equipamentos em caso de mau uso ou extravio;
- 3.1.8. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao CONTRATANTE, em virtude do descumprimento das condições avençadas neste contrato;
- 3.1.9. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do CONTRATANTE, ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contratado;
- 3.1.10. Instalar equipamentos de televisão e produção audiovisual adquiridos para uso do Núcleo Audiovisual do CONTRATANTE, quando solicitado;
- 3.1.11. Cientificar o CONTRATANTE por escrito, no prazo de 2 (duas) horas após a ocorrência de falha ou defeito dos equipamentos e materiais, para adoção das providências cabíveis;
- 3.1.12. Promover, juntamente com o CONTRATANTE, a veiculação de programas, interprogramas e matérias jornalísticas em emissoras parceiras, atendendo razões de interesse e conveniência da Administração;
- 3.1.13. Assessorar o CONTRATANTE no planejamento das atividades do Núcleo Audiovisual, no que diz respeito aos serviços do objeto deste projeto;
- 3.1.14. Realizar os serviços conforme pré-agendamento/cronograma apresentado pelo CONTRATANTE;
- 3.1.15. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;
- 3.1.16. Indicar preposto, autorizado a representá-la perante o CONTRATANTE em tudo que disser respeito ao Contrato;
- 3.1.17. Promover o registro de eventos institucionais e a cobertura jornalística diária dos acontecimentos relacionados ao Poder Judiciário de Alagoas ou do seu interesse, nos âmbitos administrativo, institucional e jurisdicional (decisões judiciais), com vistas a produzir vídeos, programas, mini-documentários e matérias jornalísticas, incluindo-se nesse contexto o acompanhamento às atividades do Desembargador-Presidente e demais autoridades do CONTRATANTE;
- 3.1.18. Realizar registros institucionais, coberturas e entrevistas especiais solicitadas ou autorizadas pelo CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Comunicação Social;
- 3.1.19. Custear as despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais na execução dos serviços, objeto deste edital;

- 3.1.20. Produzir, gravar em estúdio e externas, tratar e editar entrevistas com Desembargadores e demais autoridades do CONTRATANTE;
- 3.1.21. Gravar e editar imagens de sessões públicas e eventos definidos pelo CONTRATANTE;
- 3.1.22. Organizar e manter arquivos de imagem, de forma que possam ser utilizados pelo Centro de Memória do CONTRATANTE;
- 3.1.23. Selecionar, com o apoio do CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Comunicação Social - DICOM, as matérias que integrarão os programas;
- 3.1.24. Produzir vinhetas de abertura, de passagem e de fechamento dos programas, séries de reportagens e mini-documentários;
- 3.1.25. Atender a todos os chamados da Diretoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à plena execução do contrato;
- 3.1.26. Promover alterações nos programas, vídeos institucionais dos eventos, mini-documentários e VTs eventualmente solicitadas pela DICOM, em um prazo razoável fixado em comum acordo, tendo em vista a necessidade e os prazos de divulgação, exibição interna e externa e distribuição dos conteúdos;
- 3.1.27. Iniciar a produção dos programas e interprogramas solicitados imediatamente após a aprovação das pautas e roteiros, respectivamente;
- 3.1.28. Finalizar a edição dos programas e interprogramas solicitados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data provável de veiculação ou distribuição dos conteúdos, podendo este prazo ser dilatado, mediante autorização do CONTRATANTE, nos casos de dificuldades de cumprimento das pautas, entrevistas e captações por circunstâncias alheias à vontade da CONTRATADA.
- 3.1.29. Disponibilizar, por meio das ferramentas tecnológicas ofertadas pelo CONTRATANTE, todo material produzido, como os programas já exibidos, mini-documentários, vídeos de eventos institucionais - na íntegra ou em partes - e matérias jornalísticas, na seção de vídeos do sítio virtual mantido pelo CONTRATANTE, na intranet e internet, inclusive nas redes sociais de interesse da CONTRATANTE, procedendo aos ajustes necessários para adequação ao meio de divulgação;
- 3.1.30. Disponibilizar imagens e VTs para emissoras de televisão, mediante solicitação e autorização do CONTRATANTE;
- 3.1.31. Apresentar, inclusive para efeito de pagamento, relatório mensal pormenorizado de atividades, com descrição de serviços, datas e dados quantitativos de coberturas jornalísticas, registros de eventos institucionais; programas, interprogramas, mini-documentários, matérias e vídeos produzidos e editados; relação de profissionais envolvidos, entre outras informações pertinentes à execução do objeto.
- 3.1.32. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE;
- 3.1.33. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;
- 3.1.34. Fornecer serviços de boa qualidade;
- 3.1.35. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.36. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

3.2. Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação de todas as condições e exigências referidas no subitem 16.1.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias à operacionalização do Núcleo Audiovisual, incluindo suas diretrizes, política editorial, convenções de produção e local para a implementação do projeto;
- b) Apresentar programação de atividades para avaliação e execução por parte da CONTRATADA;
- c) Fornecer à CONTRATADA o material de consumo, tais como fitas BETACAM, DVCAM digital; CDs e DVDs E Blu-Rays virgens; infraestrutura física, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos de escritório; equipamentos de captação de imagem e som, iluminação, captura, edição e reprodução de vídeos; e tudo o mais necessário às atividades cotidianas de uma redação de telejornalismo;
- d) Arcar com os custos eventuais relativos à criação de trilha sonora original do programa, produção de cenários, aquisição de figurinos e de todos os suprimentos necessários, tais como materiais de consumo diário, despesas com deslocamento de equipe, locação, aquisição e manutenção de equipamentos;
- e) Fornecer à CONTRATADA os elementos e informações referentes às atividades do CONTRATANTE, em especial da Cúpula Diretiva, do Colegiado de Desembargadores, dos Juízes e dos órgãos de apoio operacional, diretorias, departamentos e assessorias;
- f) Permitir o acesso dos representantes e/ou colaboradores da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- g) Proceder à avaliação de todos os requisitos técnicos dos profissionais apresentados pela CONTRATADA e rejeitar aqueles que não estejam de acordo com as exigências previstas neste ajuste;
- h) Avaliar tecnicamente todos os currículos dos profissionais encaminhados pela empresa contratada, com vistas à possível aprovação e/ou reprovação.
- i) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- j) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações referentes às atividades do Tribunal de Justiça de Alagoas, Comarcas, Varas, Juizados e unidades administrativas, bem como permitir, durante a execução dos serviços, o acesso dos representantes e/ou colaboradores disponibilizados ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- k) Prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que estes venham solicitar para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato;
- l) Avaliar programas-piloto, interprogramas, VTs jornalísticos e registros editados de eventos institucionais, bem como aprová-los ou rejeitá-los;
- m) Responsabilizar-se pelo editorial, autorização, transmissão e distribuição dos conteúdos.
- n) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- o) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste edital;
- p) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

Parágrafo Primeiro - Todos os direitos autorais, de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos

decorrentes da execução do contrato são de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei 8.666/93, ficando vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa daquele, sob as penas da lei.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será responsável pelo pagamento decorrente de direitos autorais de terceiros, tais como imagem, som e artistas, utilizados na execução das atividades do Núcleo Audiovisual do CONTRATANTE, quando forem efetuadas sob sua responsabilidade exclusiva.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

CLÁUSULA QUINTA – A execução das obrigações contratuais decorrentes do edital será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à CONTRATADA a realização dos serviços mediante expedição de ordem de serviço;
- b) Aprovar a pauta dos programas e matérias jornalísticas, os roteiros dos mini-documentários, bem como definir o cronograma de eventos institucionais a serem registrados;
- c) Analisar programas, mini-documentários, VTs e registros editados de eventos institucionais apresentados pela CONTRATADA, apontando eventuais modificações;
- d) Aprovar os programas, mini-documentários, VTs e registros editados de eventos institucionais, autorizando a veiculação e distribuição dos conteúdos;
- e) Autorizar cessão de imagens solicitadas por emissoras de TV;
- f) Aprovar relatórios mensais de serviços apresentados pela CONTRATANTE, inclusive para efeito de pagamento;
- g) Atestar documentos de cobrança referentes ao reembolso de despesas da CONTRATADA e encaminhar à Diretoria de Contabilidade e Finanças para providências de pagamento;
- h) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- i) Solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- j) Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- k) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- l) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- m) Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor

global de R\$ _____, mediante ordem bancária e a forma de pagamento será mensal no valor de R\$;

CLÁUSULA SÉTIMA - Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CND - Certidão Negativa de Débito relativa ao CEI (última parcela);
- f) Folha de pagamento de salários;
- g) recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- h) comprovantes de entrega de vale transporte, quando for o caso;
- i) comprovante de pagamento de vale refeição;
- j) comprovante de recolhimento de FGTS - GFIP e SEFIP;
- k) comprovante de recolhimento do INSS – GPS.
- l) Relatório mensal de atividades realizada pela Contratada, e acordo com o objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima, implicará a sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quarto - Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____ do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – A partir do segundo ano de vigência do contrato admite-se alteração dos valores tendo como base o índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

Parágrafo Primeiro - É vedado qualquer reajustamento de preços com intervalo inferior a 12(doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE: - 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ocorrendo descumprimento das obrigações do Contrato por parte da CONTRATADA, esta sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – a CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias contados da data da entrega dos serviços, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for aceita pela CONTRATANTE. A justa causa não impede a aplicação da multa mas sim a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a CONTRATANTE entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

Parágrafo Terceiro - Além do disposto no Edital, nos seus anexos e no termo de referência, a CONTRATADA declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3555/2000 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É competente o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, XX de XXXX de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: